

Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto

Despacho n.º 631/2024 de 9 de abril de 2024

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 198.º do Estatuto do Pessoal Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho, considera-se a realização do evento “Cinquentenário do 25 de Abril: da “velha” Escola à Escola que temos e à Escola que queremos!”, a realizar a 18 de maio em Angra do Heroísmo e a 28 de maio em Ponta Delgada, com um total de 6 horas, organizado pelo Sindicato dos Professores da Região Açores – Centro de Formação PROFE, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

O ano de 2024 celebra a passagem dos cinquenta anos da Revolução de 25 de Abril. A importância da rutura com o regime fascista e a instauração da liberdade e da democracia induziram profundas transformações sociais, culturais, económicas e políticas na sociedade portuguesa. À “velha” Escola deu lugar a Escola democrática onde todos têm lugar, conquanto o percurso de construção de uma Escola plural, participada e para todos esteja inacabado e eivado de retrocessos e avanços dependentes de conjunturas políticas.

No âmbito das comemorações do cinquentenário do 25 de Abril, a realização deste seminário tem como objetivo criar um espaço de reflexão sobre as alterações ao sistema educativo provocadas pela Revolução dos Cravos, mas também sobre as diversas alterações, organizacionais, curriculares e à Lei de Bases do Sistema Educativo, que foram ocorrendo ao longo destes 50 anos.

Pretende -se reconhecer a importância da Escola Pública no processo de transformação social e cultural das comunidades educativas, bem como promover a reflexão e a discussão sobre um modelo de Escola, ainda que utópica, verdadeiramente democrática, plural e inclusiva.

A atualidade da temática abordada confere a este seminário uma importância assinalável e um momento singular de partilha de conhecimento e de interesse para os professores das escolas dos Açores. Assim, determina-se que:

Para os educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário que desempenhem funções nas unidades orgânicas regionais, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0, 2 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 216.º do Estatuto da Carreira Docente aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023 /A, de 26 de junho.

3 de abril de 2024. - A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.